



## **LEI Nº 912, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

### **Autoriza a implantação do “Programa de Uso Racional de Energia Elétrica” e dá outras providências.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a implantar, no âmbito do município, em caráter permanente, o “Programa de Uso Racional de Energia Elétrica”.

**Artigo 2.º** - A administração municipal formalizará, através de nomeação, uma comissão composta por técnicos de ilibada competência e conhecimento sobre o assunto energia elétrica.

**Parágrafo Único** – A comissão de que trata o “caput” deste artigo terá a responsabilidade de obter resultados, através de estudos, projetos e ações que venham resultar na diminuição do consumo de energia elétrica nos próprios municipais e no sistema de iluminação pública do município.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudio Mannarino**  
**Prefeito**